



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO N.º 13.036/2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.529,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.111/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO RICARDO CATTANEO** – Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ R\$ 255.529,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
10.03.08.243.0027.2.172	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1018	R\$ 30.000,00
10.03.08.243.0027.2.172	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1018	R\$ 15.000,00
10.03.08.243.0027.2.172	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1018	R\$ 5.344,80
10.03.08.243.0027.2.171	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1019	R\$ 30.000,00
10.03.08.243.0027.2.171	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1019	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

10.03.08.243.0027.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	RS 10.000,00
10.03.08.243.0027.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1019	RS 4.200,00
10.03.08.244.0030.2.167	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1049	RS 65.000,00
10.03.08.244.0030.2.167	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1049	RS 5.000,00
10.03.08.244.0030.2.167	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1049	RS 5.600,00
10.03.08.244.0030.2.168	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1050	RS 52.785,00
10.03.08.244.0030.2.169	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1051	RS 12.600,00

**Art. 2º**- Servirão de recurso para cobertura das dotações acima, o excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 10 de Junho de 2020.

Paulo Ricardo Cattaneo  
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 13.036/20

Soledade, 10 / 06 / 20 20

106